

MXD3930/TO	19673280134	DETRAN	TO00189970	19/06/2017	14:46	6599-2
MWN3327/TO	82150893134	DETRAN	TO00189968	19/06/2017	11:20	7048-1
JLJ9357/BA	50392646587	DETRAN	TO00189967	19/06/2017	11:05	5525-0
MWC7192/TO	64848086191	DETRAN	TO00189966	19/06/2017	10:47	5525-0
OIW1242/TO	04765846121	DETRAN	TO01102466	29/05/2017	22:36	6530-0
NNH7087/TO	72784300110	DETRAN	TO00189965	19/06/2017	10:45	5525-0
MXE7901/TO	87783070159	DETRAN	TO00189979	19/06/2017	17:00	5010-0
OLK4515/TO	04752126141	DETRAN	TO00189964	16/06/2017	15:52	7625-1
MXB2662/TO	86923226104	DETRAN	TO00189963	16/06/2017	15:37	5185-1
MWT9395/TO	93020899168	DETRAN	TO00189962	16/06/2017	15:14	5185-1
KKC4184/TO	33113220106	DETRAN	TO01102467	29/05/2017	22:36	6912-0
PQK7841/GO	01254677100	DETRAN	TO00189961	16/06/2017	14:54	5185-1
KQD0376/TO	08899581000157	DETRAN	TO00189960	16/06/2017	14:46	5185-1
OLI9053/TO	35665888115	DETRAN	TO00189959	16/06/2017	14:41	5185-1
OYB8036/TO	47433906053	DETRAN	TO00189958	16/06/2017	14:40	5185-1
MXG9297/TO	76377300182	DETRAN	TO00189957	16/06/2017	14:14	5185-1
KCE5937/GO	90081439172	DETRAN	TO00189956	16/06/2017	14:11	5185-1
MWK8311/TO	38705605172	DETRAN	TO00189955	16/06/2017	11:17	5185-1
MWO3025/TO	00925614114	DETRAN	TO00189954	16/06/2017	17:36	6599-2
KQF2802/TO	03799466100	DETRAN	TO00189953	16/06/2017	17:10	5010-0
KQH4657/TO	05322231102	DETRAN	TO00189952	16/06/2017	17:00	5010-0
KQC7371/TO	02758880105	DETRAN	TO01102549	30/05/2017	17:00	6637-1
QDK726/PA	39845257291	DETRAN	TO00189951	16/06/2017	17:00	6599-2
PQY4902/GO	28949882104	DETRAN	TO00189907	13/06/2017	11:06	5525-0
OYB7170/TO	49756591315	DETRAN	TO00189906	13/06/2017	11:07	5525-0
KQA3271/TO	01177328186	DETRAN	TO00189905	13/06/2017	11:08	5525-0
KQB1522/TO	55795730220	DETRAN	TO00189904	13/06/2017	11:07	5525-0
MXE3041/TO	77012941120	DETRAN	TO00189903	13/06/2017	17:10	6912-0
KDA5774/TO	02500311163	DETRAN	TO00189902	13/06/2017	15:47	5525-0
KDA574/TO	02500311163	DETRAN	TO00189901	13/06/2017	15:47	5568-0
OYB0950/TO	23783630363	DETRAN	TO01101577	30/05/2017	19:00	6912-0
MWJ3797/TO	59503491134	DETRAN	TO00189860	22/06/2017	16:49	6912-0
OYC2866/TO	21448322855	DETRAN	TO00189858	19/06/2017	16:06	5010-0
MWQ5916/TO	62343866104	DETRAN	TO00189856	19/06/2017	15:01	5010-0

MWP2410/TO	79540767172	DETRAN	TO00975676	30/04/2017	00:50	5452-5
MVR9513/TO	02342117922	DETRAN	TO00975678	30/04/2017	01:00	5410-0
OLK3441/TO	02215995173	DETRAN	TO00975787	26/04/2017	09:40	5010-0
OLK3441/TO	02215995173	DETRAN	TO00975789	26/04/2017	09:40	6599-2
MWH4707/TO	64187942149	DETRAN	TO00931992	26/04/2017	23:00	6599-2
MXD8821/TO	05721612983	DETRAN	TO00974251	27/04/2017	14:00	5169-1
MXD8821/TO	05721612983	DETRAN	TO00974252	27/04/2017	14:00	6912-0
MWQ6204/TO	01431475106	DETRAN	TO00931150	27/04/2017	10:45	6912-0
MWQ6204/TO	01431475106	DETRAN	TO00931149	27/04/2017	10:45	6637-1
MWQ6204/TO	01431475106	DETRAN	TO00931148	27/04/2017	10:45	6599-2
MWQ6204/TO	01431475106	DETRAN	TO00931147	27/04/2017	10:45	5010-0
NVX9154/TO	92120431191	DETRAN	TO00975681	06/05/2017	12:45	5410-0
JLA2635/TO	49165968115	DETRAN	TO00975682	06/05/2017	12:45	5410-0
MVM3631/TO	02226799133	DETRAN	TO00975680	06/05/2017	12:45	5410-0
MWB3917/TO	91196396191	DETRAN	TO00975684	06/05/2017	16:37	5410-0
MWT6043/TO	01477973141	DETRAN	TO00975685	07/05/2017	23:45	5010-0
MWT6043/TO	01477973141	DETRAN	TO00975686	07/05/2017	23:45	7048-1
MWT6043/TO	01477973141	DETRAN	TO00975687	07/05/2017	23:45	6912-0
OLI3632/TO	85839833134	DETRAN	TO00975688	08/05/2017	11:52	5452-5
JEN1068/TO	03431839193	DETRAN	TO00974516	07/05/2017	08:50	5010-0
JEN1068/TO	03431839193	DETRAN	TO00974517	07/05/2017	08:50	5720-0
OLH7386/TO	19217161187	DETRAN	TO00932078	05/05/2017	11:08	5606-0
MRZ6245/TO	19769861000167	DETRAN	TO00932077	05/05/2017	11:08	6912-0
QK11313/TO	03302488637	DETRAN	TO01074209	04/05/2017	10:20	5541-1
OLL6396/TO	34900616168	DETRAN	TO01074208	04/05/2017	09:47	5541-1
OLM6427/TO	54958326120	DETRAN	TO01074212	16/05/2017	15:20	5541-1
MWU4056/TO	73167142120	DETRAN	TO01057203	08/05/2017	11:15	6858-0
OLM8375/TO	04656332186	DETRAN	TO01057202	08/05/2017	15:50	6858-0
KQC0908/TO	00106015117	DETRAN	TO01057201	08/05/2017	16:01	7366-2
GZB4857/TO	04182335198	DETRAN	TO01056676	13/05/2017	09:29	5185-1
MWR5192/TO	83169539191	DETRAN	TO01056677	13/05/2017	08:44	7340-0

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000036/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 31/07/2017 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWV2831/TO	99582767120	DETRAN	TO01049154	26/04/2017	21:31	5010-0
NHO5528/TO		DETRAN	TO00908309	30/04/2017	10:01	5541-6
APD2219/TO	55412246168	DETRAN	TO01048254	27/04/2017	10:00	6599-2
APD2219/TO	55412246168	DETRAN	TO01048255	27/04/2017	10:00	6912-0
OLM8569/TO	37377595000109	DETRAN	TO01115910	28/04/2017	11:42	5452-2
OQB4315/TO	73451363100	DETRAN	TO01115907	28/04/2017	11:35	5452-2
MVV5846/TO	02663751111	DETRAN	TO01115903	28/04/2017	10:28	6637-1
MWP2182/TO		DETRAN	TO01115904	28/04/2017	10:32	5541-6
MVZ3120/TO	87494671153	DETRAN	TO01119193	28/04/2017	08:40	5010-0
MXC2736/TO	54956552149	DETRAN	TO01056498	29/04/2017	09:39	5452-1
KQF5660/TO	23060393000124	DETRAN	TO01056496	26/04/2017	08:29	5738-0
KQB4827/TO	10173450000130	DETRAN	TO01056497	29/04/2017	08:19	5525-0
MW161/TO	02112497189	DETRAN	TO01056382	26/04/2017	10:42	5185-1
OLJ5099/TO	57655774153	DETRAN	TO01056381	26/04/2017	10:17	5738-0
MXD9264/TO	93381603191	DETRAN	TO01056499	29/04/2017	08:53	6050-1
OLH2856/TO	90064917134	DETRAN	TO01056586	02/05/2017	09:29	5541-1
MWH6882/TO	31533973172	DETRAN	TO01056592	02/05/2017	14:57	5835-0
OLN4367/TO	66335701120	DETRAN	TO01056591	02/05/2017	11:13	5525-0
NFY4201/TO	04170157800	DETRAN	TO01056588	02/05/2017	15:04	5738-0
MWH6882/TO	31533973172	DETRAN	TO01056590	02/05/2017	14:55	5738-0
OYA9607/TO	87516993115	DETRAN	TO01056582	29/04/2017	09:26	6050-1
QKD2417/TO	19576315115	DETRAN	TO01056583	29/04/2017	09:28	7633-1
OLM2770/TO	26586614104	DETRAN	TO01056577	29/04/2017	09:23	7633-1
QKH6700/TO	43374034187	DETRAN	TO01056580	29/04/2017	09:26	7633-1
MWS1952/TO	00916681076	DETRAN	TO01056564	29/04/2017	09:51	5185-1

### IGEPREV-TOCANTINS

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA IGEPREV-TO Nº 002, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Institui nova Base Cadastral dos Servidores Ativos e Inativos do Estado no âmbito do IGEPREV-TOCANTINS e regulamenta a remessa dos dados, por meio eletrônico com a assinatura digital, por todos os Poderes e Órgãos Independentes do Estado do Tocantins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe conferem o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e

Considerando o artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, que atribui ao IGEPREV-TOCANTINS a gestão única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins - RPPS-TO;

Considerando que, para o exercício de sua competência, assiste ao IGEPREV o poder de elaborar normas gerais reguladoras de suas atividades;

Considerando que, à luz do artigo 77 da Lei nº 1.614/2005, compete aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, encaminhar mensalmente ao IGEPREV as informações cadastrais e financeiras dos segurados e dependentes;

Considerando a Orientação Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Políticas de Previdência Social, que estabelece, em seu art. 46, I, que as Entidades, Órgãos e Poderes que compõem a estrutura do ente federativo deverão fornecer à unidade gestora do RPPS as informações e documentos por ela solicitados, tais como: informações cadastrais dos servidores, para fins de formação da base cadastral para a realização das reavaliações atuariais;

Considerando que a remessa de documentos eletrônicos corrobora, sobremaneira, para a atualização das informações e a manutenção, de forma ordenada, dos dados previdenciários;

Considerando, ainda, a implementação do novo sistema informatizado de gestão previdenciária, denominado SISPREV WEB;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, nova Base Cadastral de Informações dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Estado do Tocantins, com a finalidade de manter o sistema de gestão previdenciária atualizado com todas as informações cadastrais e financeiras dos segurados.

§1º A nova Base Cadastral será mantida no Sistema de Gestão Previdenciária - SISPREV WEB e será alimentada com os dados enviados pelos órgãos mencionados no art. 2º desta Instrução Normativa.

§2º Compõem a Base Cadastral, no mínimo, as seguintes categorias de informações cadastrais:

- a) funcionais dos servidores ativos civis e militares;
- b) financeiras, incluindo a base da cálculo e histórico das contribuições dos servidores ativos; e
- c) previdenciárias, englobando os benefícios concedidos e os tempos de contribuições de cada segurado, seja do regime geral, seja do regime próprio.

§3º A categoria de informações mencionada na alínea "c" do parágrafo anterior é de responsabilidade exclusiva do próprio IGEPREV.

Art. 2º São obrigados a enviar mensalmente as informações necessárias à formação da nova base cadastral os órgãos responsáveis pela folha de pagamento do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, bem como o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado.

§1º O envio mensal ao IGEPREV ocorrerá por meio de carga de dados cadastrais e financeiros dos seus servidores e respectivos dependentes, diretamente no Sistema de Gestão Previdenciária - SISPREV WEB/PORTAL DE INTEGRAÇÃO.

§2º A carga de dados mencionada no parágrafo anterior deve ser gerada em modo TXT ou em modo CSV, no padrão ASCII.

§3º Para cumprimento do previsto no *caput* deste artigo será disponibilizado no próprio SISPREV WEB, após a publicação desta IN, layout de importação contendo a lista de arquivos e todas as informações a serem transmitidas pelos responsáveis.

§4º Caso o sistema da folha de pagamento de onde estão sendo extraídos os dados contenha campo sem informação, ou se algum arquivo da lista do layout não puder ser gerado por ausência da informação no sistema, o fato deve ser registrado em documento e enviado ao IGEPREV, juntamente com a carga de dados.

§5º As remessas, assinadas eletronicamente, deverão ser enviadas pelos gestores e/ou responsáveis pelo setor de Recursos Humanos de cada poder ou órgão independente, até o 5º dia útil do mês subsequente à competência da respectiva folha de pagamento.

Art. 3º Para a transmissão dos arquivos, o Instituto credenciará os servidores responsáveis, com usuário e senha de acesso ao Sistema via WEB, mediante solicitação formal do titular dos órgãos responsáveis pela geração da folha de pagamento.

§1º Os servidores credenciados junto ao Instituto responsabilizar-se-ão pela veracidade e fidedignidade das informações prestadas.

§2º O IGEPREV promoverá a devida capacitação técnica dos responsáveis pela transmissão dos arquivos.

§3º Havendo necessidade de substituição dos responsáveis, o gestor deverá solicitar formalmente o credenciamento dos novos servidores.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades a verificação da legitimidade das informações de pessoal sujeitas ao envio para o IGEPREV.

Art. 5º Após o recebimento das informações, o Sistema emitirá um recibo de comprovação da transmissão dos dados.

§1º As informações enviadas sofrerão críticas preliminares do sistema, a partir de parâmetros previamente definidos, para identificação de inconsistências ou omissões, o que poderá ensejar a necessidade de novo envio com as informações devidamente corrigidas ou acrescidas, em um prazo que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

§2º As informações financeiras serão tratadas pelo setor competente do Instituto que, constatando divergência, especialmente nas contribuições previdenciárias repassadas, poderá solicitar as devidas adequações, inclusive o pagamento de diferenças porventura detectadas na conferência.

§3º Havendo repasse superior ao devido, o Instituto informará ao respectivo órgão o valor a ser deduzido no cálculo da próxima competência da folha de pagamento.

Art. 6º A inadimplência no envio das informações será comunicada aos membros do Conselho de Administração do IGEPREV e aos gestores dos Poderes/Órgãos inadimplentes, bem como publicada no site do Instituto.

Art. 7º Revoga-se a Instrução Normativa IGEPREV nº 001, de 18 de agosto de 2011.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, Capital do Estado, aos vinte dias do mês de junho de ano de 2017.

JACQUES SILVA SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 11/2017**

CONVÊNIO Nº: 11/2017  
PROCESSO Nº: 2017/24830/01791  
CONVENENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV  
CONVENIADO: ATMP - ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
OBJETO: Constituir a celebração do convênio, para lançamento de débitos em folha de pagamento, por meio do sistema de consignação VIABILLIZE, referente a contribuições mensais de seus associados, e demais serviços oferecidos pela Associação, aos associados da ATMP que estão vinculados ao IGEPREV.  
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017  
SIGNATÁRIOS: Jacques Silva de Sousa - IGEPREV/TOCANTINS  
Luciano César Casaroti - ATMP/TOCANTINS

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 18/2017**

CONVÊNIO Nº: 18/2017  
PROCESSO Nº: 2017/24830/01801  
CONVENENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO TOCANTINS - IGEPREV/TO.  
CONVENIADO: FUNDO DE ASSISTÊNCIA DOS MILITARES ATIVOS E INATIVOS - FAM  
OBJETO: Constituir a celebração do convênio, para lançamento de débitos em folha de pagamento, por meio do sistema de consignação VIABILLIZE, referente a contribuições mensais e demais serviços oferecidos aos associados do FUNDO DE ASSISTÊNCIA DOS MILITARES ATIVOS E INATIVOS - FAM que estão vinculados ao IGEPREV.  
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2017  
SIGNATÁRIOS: Jacques Silva de Sousa - IGEPREV/TOCANTINS, e: Jacilene Lopes de Melo - FAM/TOCANTINS